

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 709, de 22 de janeiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**SANDRA AIACHE MENTA**

Superintendente / HUL-UFS

**ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**ALLAN DANTAS DOS SANTOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO**

Gerente Administrativo / HUL-UFS

## SUMÁRIO

<b>EDITAL Nº 01/2026 – COREME/HUL/UFS.....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria – SEI nº 029, de 22 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria – SEI nº 030, de 22 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria – SEI nº 031, de 22 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>12</b>
<b>Portaria – SEI nº 032, de 22 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria – SEI nº 033, de 22 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>14</b>
<b>EDITAL Nº 01/2026 – COMISSÃO DE ÉTICA/HUL-UFS.....</b>	<b>15</b>

## **EDITAL Nº 01/2026 – COREME/HUL/UFS**

### **ELEIÇÃO PARA SUPERVISOR(A) E VICE-SUPERVISOR(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO**

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário de Lagarto – COREME/HUL/UFS/EBSERH, em conjunto com a Gerência de Ensino e Pesquisa- GEP/HUL-UFS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre as normas do processo de eleição de Supervisor(a) e Vice Supervisor(a) dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário de Lagarto: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria, em conformidade com o Regimento Interno da COREME/HUL.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de eleição de Supervisor(a) e Vice Supervisor(a) de cada Programa de Residência Médica do HUL/UFS/EBSERH.

#### **2. DAS COMPETÊNCIAS DA SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.1 Conforme Regimento Interno vigente da COREME/HUL, são competências da supervisão dos Programas de Residência Médica:

- I. Coordenar, organizar e supervisionar a implantação do Programa de Residência em conformidade com a legislação;
- II. Manter atualizadas as fichas dos residentes e todas as normas e resoluções emanadas pelos respectivos Conselhos Nacionais;
- III. Zelar pelo bom andamento das atividades práticas e didáticas;
- IV. Aplicar a avaliação de cada residente, a partir dos critérios estabelecidos;
- V. Participar das reuniões da COREME/HUL, sempre que convocado;
- VI. Fazer cumprir todas as determinações provenientes dos respectivos Conselhos Nacionais e locais;

- VII. Verificar junto aos preceptores o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade ao final de cada estágio;
- VIII. Elaborar escalas de plantão e férias no início de cada ano do PRM;
- IX. Elaborar, anualmente, o Programa de Residência Médica em sua especialidade;
- X. Promover a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos) e demais serviços;
- XI. Deliberar quanto a licenças e afastamentos solicitados por residentes, que só podem ser concedidos se de acordo com as normas da COREME/HUL;
- XII. Avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por residentes ou preceptores, que comprometam o bom funcionamento dos Programas de Residência, resguardados os direitos e as atribuições dos coordenadores dos serviços do hospital;
- XIII. Encaminhar a sua respectiva Comissão as faltas de maior gravidade;
- XIV. Encaminhar ao Coordenador Geral da COREME/HUL:
  - a. Frequência mensal dos Residentes;
  - b. Os casos de cancelamento da bolsa de residência em tempo hábil;
  - c. A relação anual de residentes com as respectivas férias;
  - d. A avaliação de aprendizado trimestral individual de cada residente de acordo com a área;
  - e. As solicitações quanto as questões disciplinares;
  - f. Os pedidos de licença para afastamento dos residentes.

### **3. DOS CARGOS, ELEGIBILIDADE E MANDATO**

- 3.1. Será eleito 01 (um) Supervisor(a) e 01 (um) Vice Supervisor(a) para cada Programa de Residência Médica.
- 3.2. Poderão concorrer aos cargos os docentes da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e os Preceptores do HUL/UFS/EBSERH, vinculados ao respectivo Programa de Residência Médica.
- 3.3. O(A) Supervisor(a) e o(a) Vice Supervisor(a) serão eleitos pelos preceptores das suas respectivas áreas, no âmbito de cada Programa de Residência Médica.

3.4. O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução sucessiva, conforme o Regimento Interno da COREME/HUL.

#### **4. DAS CHAPAS**

4.1. As candidaturas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de chapas, compostas obrigatoriamente por:

- 01 (um) Supervisor(a);
- 01 (um) Vice Supervisor(a).

4.2. Não serão aceitas candidaturas individuais.

#### **5. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

5.1. A inscrição das chapas será realizada exclusivamente de forma presencial, na Secretaria da COREME/HUL, na data prevista neste Edital e no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

5.2. Cada chapa deverá preencher pessoalmente o requerimento de inscrição (Anexo I) contendo a identificação completa dos inscritos, incluindo o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

#### **6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO**

6.1. A eleição ocorrerá por meio de votação presencial, na Secretaria da COREME, localizada no prédio administrativo do HUL, na data prevista neste Edital e no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

6.2. Havendo apenas uma chapa inscrita para determinado Programa de Residência Médica, esta será considerada eleita desde que obtenha a maioria simples dos votos dos preceptores da área, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

6.3. Havendo duas ou mais chapas inscritas, será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos dos preceptores da respectiva área.

6.4. Não será permitida votação por meio eletrônico, procuração ou qualquer outra forma que não seja presencial.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar do processo de eleição será divulgado pela COREME/HUL e pela Gerência de Ensino e Pesquisa-GEP/HUL-UFS, conforme cronograma deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser apresentado presencialmente na Secretaria da COREME/HUL ou enviado por via eletrônica pelo e-mail: coreme.hul@ebserh.gov.br, no prazo estabelecido neste Edital.

8.2. Os recursos serão analisados e julgados pela COREME/HUL.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	<b>22/01/2026</b>
Inscrição das Chapas (presencial)	<b>26/01/2026</b>
Votação (presencial)	<b>De 02/02/2026 a 06/02/2026</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>09/02/2026</b>
Interposição de Recurso	<b>De 09/02/2026 a 11/02/2026</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>12/02/2026</b>
Portaria da Nomeação dos Supervisores e Vice- Supervisores eleitos	<b>12/02/2026</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A COREME/HUL, em conjunto com a Gerência de Ensino e Pesquisa- GEP/HUL-UFS, é responsável pela condução e fiscalização do presente processo eleitoral.

10.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela COREME/HUL, à luz do seu Regimento Interno.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 22 de janeiro de 2026.

Evelyn de Oliveira Machado  
Coordenadora da Comissão de Residência Médica

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Programa de Residência Médica:** \_\_\_\_\_

**Supervisor(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ RQE: \_\_\_\_\_

Vínculo institucional: ( ) Docente UFS ( ) Preceptor HUL/UFS/EBSERH

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Vice Supervisor(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ RQE: \_\_\_\_\_

Vínculo institucional: ( ) Docente UFS ( ) Preceptor HUL/UFS/EBSERH

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Lagarto/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Portaria – SEI nº 029, de 22 de janeiro de 2026**

**Portaria de Prorrogação – Processo Administrativo Sancionador**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos das Comissárias, designadas pela Portaria n.º 593, de 25 de novembro de 2025 ([55544563](#)), publicada no Boletim de Serviço n.º 688, de 26 de novembro de 2025 ([55623088](#)), referente ao Processo nº 23817.020267/2025-81 ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 1 Prorrogação de prazo - PAS ([57262617](#))

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/01/2026.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**Portaria – SEI nº 030, de 22 de janeiro de 2026**

**Portaria de Instauração – Investigação Preliminar**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Michael Santos Azevedo, SIAPE: 304\*\*\*\***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência, para atuar como **COMISSÁRIO** e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo SEI 23658.050000/2025-98, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**Portaria – SEI nº 031, de 22 de janeiro de 2026**

**Portaria de Instauração – PAS**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Juliana de Jesus Santos, SIAPE: 336\*\*\*\***, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio, lotada na Unidade de Patrimônio - UPAT, para atuar como **COMISSÁRIA** de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23817.003721/2025-39.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**Portaria – SEI nº 032, de 22 de janeiro de 2026**

**Portaria de Instauração – PAS**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Michael Santos Azevedo, SIAPE: 304\*\*\*\***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência - SUP, para atuar como **COMISSÁRIO** de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.008881/2025-44.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do Comissário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**Portaria – SEI nº 033, de 22 de janeiro de 2026**

**Portaria de Instauração – PAS**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Michael Santos Azevedo, SIAPE: 304\*\*\*\***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência - SUP, para atuar como **COMISSÁRIO** de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.008885/2025-22.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do Comissário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA AIACHE MENTA**

**EDITAL Nº 01/2026 – COMISSÃO DE ÉTICA/HUL-UFS**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO -  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – HUL/UFS**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO**

A Comissão Eleitoral responsável pela organização da eleição para implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), do Hospital Universitário de Lagarto., vem pelo presente, CONVOCAR os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, servidores da Instituição, para participar da eleição para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), nos termos do Regulamento publicado, a seguir, organizada, dirigida e supervisionada pela Comissão Eleitoral abaixo designada.

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO**

A Comissão Eleitoral de Enfermagem, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética em conformidade com a Resolução COFEN nº 792/2025, que “Aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem. ”

**1. DA COMPOSIÇÃO DA CEE:**

A Comissão de Ética de Enfermagem deverá ser composta por: 11 (onze) membros efetivos sendo: 06 enfermeiros e 05 técnicos de enfermagem e igual número de suplentes.

Os membros designados para as funções de Presidente, Secretário e Membro serão selecionados por votação interna dos membros que se elegerem para a comissão de Ética de Enfermagem.

1. A função de Presidente deverá ser exercida exclusivamente por enfermeiros.
2. A C.E.E. somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros.

3. Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da C.E.E., porém suplentes não terão direito a voto.

## **2. DA CANDIDATURA:**

Art. 7º São critérios para candidatar-se às eleições para a CEE:

- I – manter vínculo empregatício junto à instituição com serviço de enfermagem;
- II – possuir situação regular junto ao Coren de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito, comprovado mediante certidões emitidas pelo Coren, até o prazo findado para inscrição de candidatura;
- III – não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos, exceto quando estiver o profissional reabilitado, conforme previsto no Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, até o prazo findado para inscrição de candidatura.

§1º O ERT deverá encaminhar ao Coren os nomes dos profissionais inscritos à candidatura para verificação de regularidade e, havendo impedimento ético-legal, o profissional não poderá ser candidato às eleições para a CEE.

§2º Havendo impedimento, será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa ao profissional de enfermagem, cuja manifestação junto à Comissão Eleitoral será de até, no máximo, 4 (dias) dias úteis, cujo retorno deverá ser dado no mesmo período, após consulta ao Coren, caso seja necessário.

§3º As condições estabelecidas para a candidatura às eleições, deverão ser mantidas para a posse e para o exercício do mandato na CEE.

## **3. DAS FUNÇÕES GERAIS DA CEE (ELEITA):**

1. Garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem, esclarecendo dúvidas quanto aos aspectos éticos da prática profissional, encaminhando as dúvidas para o Coren-SE;
2. Realizar a necessária orientação à equipe de enfermagem sobre comportamento ético-profissional e as implicações advindas de atitudes antiéticas;
3. Orientar pacientes/clientes, familiares e demais interessados sobre dilemas éticos;
4. Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

5. Promover e participar de reuniões, seminários ou atividades similares, que visem a interpretação do Código de Ética e a consciencialização de questões éticas e disciplinares, encaminhando as conclusões e recomendações ao Coren-SE;
6. Zelar pelo exercício dos profissionais de enfermagem da instituição, promovendo atualização para uma assistência de enfermagem com qualidade e livre de riscos;
7. Colaborar com o COREN-SE no combate ao exercício ilegal da profissão e na tarefa de educar, orientar, discutir e divulgar temas relativos à ética dos profissionais de enfermagem.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Os candidatos ao pleito deverão atestar por meio de declaração (Termo de Candidatura) os requisitos constantes no item 2 deste edital.

As inscrições deverão ocorrer via eletrônica, através de formulário do Microsoft Teams, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026 via formulário divulgado pela Comissão Eleitoral do Hospital Universitário de Lagarto.

#### 5. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>	<b>Horário Previsto</b>	<b>CONCLUÍDO</b>
Reunião da Comissão de Ética do Coren-SE com a RT da Instituição para implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)	03/12/2025	14:00	X
Reunião da Comissão de Ética do Coren-SE com a RT da Instituição e a Comissão Eleitoral para implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)	09/01/2025	9:30	X
1º Reunião da Comissão Eleitoral para Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) para confecção do Edital.	15/01/2026	10:30	X
Enviar Edital para a CEE do Coren-SE para aprovação	15/01/2026	10:00	X
Lançamento e Divulgação do Edital para Eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) na Unidade de Saúde	22/01/2026	16:00	
Sensibilização dos profissionais de enfermagem sobre a candidatura pela Comissão Eleitoral	26/01/2026 a 30/01/2026	10:00 15:00 20:00	
Início das Inscrições para Candidatura da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)	02/02/2026	08:00	
Encerramento das Inscrições para a Candidatura da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)	05/02/2026	08:00	

Envio ao COREN-SE da Documentação dos Inscritos no Processo Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) para análise de cadastro.	07/02/2026	08:00	
Homologação dos Inscritos no Processo Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) pelo COREN-SE	09/02/2026	08:00	
Eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)	18/02/2026 a 24/02/2026	12:00  11:59	
Apuração dos Votos	24/02/2026	12:00	
Divulgação do Resultado da Eleição	24/02/2026	16:00	
Reunião com os eleitos para definição dos cargos da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) Presidente, Secretário e Membro	25/02/2026	10:00	
Envio ao Coren-SE da relação dos Membros eleitos e Composição dos Cargos da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)	25/02/2026	12:00	
Aguardar a Portaria do COREN-SE	A DEFINIR		

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis.
- 6.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa ao contraditório.
- 6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a CEE do Coren-SE
- 6.4. Cada mandato terá duração de 3 (três) anos.

Lagarto-SE, 22 de janeiro de 2026

**COMISSÃO ELEITORAL:**

**PRESIDENTE:** ALINE BATISTA ANDRADE MATOS – COREN/SE 42242/SE

**SECRETÁRIA (o):** RAIANE BATISTA DE ALMEIRA JESUS – COREN/SE 1720208

**MEMBRO:** JULIA MANOELA FARIAS SANTOS – COREN/SE 370397

ANDERSON DA SILVA PINHEIRO – COREN/SE 524734

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO-EBSERH**

**TERMO DE CANDIDATURA PARA COMISSÃO DE ÉTICA INSTITUCIONAL**

Formulário de Candidatura para Composição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Universitário de Lagarto. Preencha todos os campos obrigatórios. O envio das informações implica ciência e concordância com as regras do edital/convocação.

**São critérios para candidatar-se à CEE:**

I – manter vínculo empregatício efetivo junto à instituição com serviço de enfermagem;

II – possuir situação regular junto ao Coren de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito, comprovado mediante certidões emitidas pelo Coren, até o prazo findado para inscrição de candidatura;

III – não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos, exceto quando estiver o profissional reabilitado, conforme previsto no Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, até o prazo findado para inscrição de candidatura.

Obs. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da mesma categoria, proceder ao desempate utilizando-se do critério de maior tempo de exercício profissional na instituição na categoria leita. Se o empate persistir, deverá ser utilizado o tempo de inscrição no Conselho.

O mandato da Comissão de Ética tem validade de 03 anos (Portaria COREN\_SE)

\*Previsão do mandato março de 2026 a março de 2029.

Em caso de dúvidas, contactar os membros da Comissão Eleitoral através do Microsoft teams.

Aline Batista Andrade Matos - COREN 42242/SE (matos.aline)

Raiane Batista de Almeida Jesus - COREN 1720208/SE (raiane.jesus)

Julia Manoela Farias Santos - COREN 370397/SE (julia.farias)

Anderson da Silva Pinheiro - COREN 524734/SE (pinheiro.anderson)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – EBSERH**  
**FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO – AUXILIARES/ TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM**

Bem-vindo(a) ao processo de votação eletrônica para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário de Lagarto (HUL) para o mandato de março de 2026 a março de 2029.

- A votação será secreta, pessoal, intransferível e destinada exclusivamente aos profissionais de Enfermagem do HUL

- Cada profissional terá o direito de votar em apenas 01 (um) candidato para o cargo.

Em caso de dúvidas, contatar os membros da Comissão Eleitoral através do Microsof teams

Aline Batista Andrade Matos - COREN 42242/SE (matos.aline)

Raiane Batista de Almeida Jesus - COREN 1720208/SE (raiane.jesus)

Julia Manoela Farias Santos - COREN 370397/SE (julia.farias)

Anderson da Silva Pinheiro - COREN 524734/SE (pinheiro.anderson)